



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1449/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 07 de outubro de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1704/20-CMV**

Vereador José Henrique Conti

Processo administrativo nº 14.959/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. A Municipalidade possui conhecimento das possíveis subdivisões de lotes desobedecendo metragem mínima na Estrada Cinco, Bairro Alpinas? De que forma é realizada fiscalização das possíveis construções irregulares? Houve embargo de obra e/ou solicitação de demolição de imóveis localizados no final da Estrada Cinco (coordenadas -22.960315, -46.955431)? Caso afirmativo, enviar cópia. Caso negativo, quais medidas serão adotadas para coibir a subdivisão irregular da localidade acima apontada?
2. Há projeto para loteamento ou desmembramento de lotes aprovados por esta Municipalidade para a área existente na Alameda Icarapé (coordenadas -- 22.962819, -46.949811)? Caso haja, enviar cópia do projeto aprovado.
3. Considerando construção de grande porte em andamento (fotos anexas), há autorização pelo departamento competente da Prefeitura? Caso positivo, enviar cópia. Existindo aprovação que tipo de atividade será desenvolvida no local? O zoneamento da região está compatível com a atividade que se pretende implantar? Referida obra foi embargada? Caso positivo, enviar cópia.
4. Quem é o proprietário do lote acima mencionado?
5. O lote existente na Alameda Icarapé possui alguma restrição que proíbe o parcelamento do solo?



PREFEITURA DE **VALINHOS**

6. Em sendo possível subdivisão de lotes em andamento no local, a mesma está de acordo com o zoneamento da região?
7. Houve fiscalização pelo órgão ambiental para identificar possível invasão da área de preservação? Caso positivo, enviar cópia da vistoria. Em havendo fiscalização, houve lavratura de auto de infração e consequente multa por construção irregular e em desacordo com Lei vigente? Caso positivo, encaminhar cópia.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 05 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



"REQUERIMENTO Nº 1704/2020 - Vereador José Henrique Conti"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/G.P.

Em resposta à C.I.nº 1734/2020 atendendo à solicitação contida no Requerimento 1704/2020 de autoria do nobre vereador José Henrique Conti consultada área competente da Municipalidade, encaminhando os esclarecimentos aos quesitos formulados, como segue:

1. Não é de conhecimento desta Secretaria as possíveis subdivisões de lotes no local informado. Denúncias de obras e construções clandestinas ou irregulares podem ser feitas por meio do Disque 156. Os técnicos da área de fiscalização são responsáveis pelas vistorias nesses casos. Foi providenciada a notificação nº 88/2020 e embargo de Obra Nº 95/2020. Seguem cópias em anexo.

2. O imóvel em questão é o Lote 10-B da Quadra B, de Inscrição Municipal Nº 46.615/00. O desmembramento que deu origem ao lote em questão foi aprovado em 09/01/2012 por meio do Processo Administrativo 15.398/2011. Não há cópia do projeto aprovado disponível nesta secretaria.

3. Não existe projeto de construção aprovado no local. Não é de conhecimento dessa Secretaria a atividade a ser desenvolvida no local, motivo pelo qual não é possível informar se a mesma é compatível com o zoneamento do local (Zoneamento 3F2 – Zona de Predominância Residencial VII).

4. João Ferreira de Andrade e Outra, conforme Croqui de Lote em anexo.

5. As restrições de parcelamento são estabelecidas pela Tabela 13/22 da Lei Nº 3.841/2004, que segue anexo.

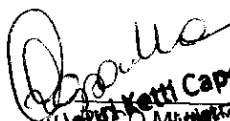
6. O imóvel em questão possui, segundo Croqui de Lote, 5.250,00 m² de área total. A área mínima permitida pelo zoneamento é de 4.000,00 m², o que nos permite concluir que uma eventual subdivisão do lote não será aprovada pela Municipalidade por não atender a legislação vigente.

7. Informamos que não houve fiscalização, bem como não recebemos denúncias ambientais relacionadas ao imóvel.

Informamos ainda, que o proprietário será notificado a apresentar Levantamento Planialtimétrico contendo todas as Áreas de Preservação Permanente (APP) incidentes no imóvel.

SPMA, em 06 de outubro de 2020.


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


Valéria Ketti Capovilla
Agente Administrativo I



PROJ. DESM. LOTES APROVADO EM 09/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PA : 15.398 / 2011

Inscrição 4661500	Proprietário Joao Ferreira de Andrade e Outra		
Compromissário Roberto Aparecido Alves de Oliveira			
Endereço Est Cinco,0		Quadra B	Lote 10-B /
Bairro Alpinas		Loteamento CHACARAS ALPINAS	
Zona 0	Setor 5999-33-4-2758-0000	Distrito	
Testada 1 35,00	Testada 2 ,00	Testada 3 ,00	Testada 4 ,00
Área Total Construída ,00 m ²	Área Terreno 5250,00 m ²	Profundidade ,00	

CROQUI DE LOTE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE URBANISMO- DU
Rua Antônio Carlos, nº 301 – centro – Valinhos-SP Tel(19)384980-88

NOTIFICAÇÃO N.º 88 /2020

A
End.

Roberto Aparecido Alves de Oliveira
Rua Dionisio Capovilla , nº 145
Bairro Colina dos Pinheiros
Valinhos – SP
CEP:13274-560

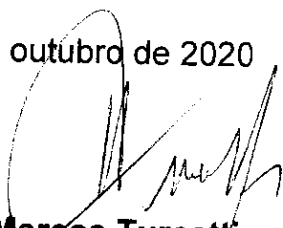
Fica notificado, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar do recebimento desta, a **apresentar** nesta Prefeitura o **projeto de regularização** das construções edificadas em seu imóvel situado á Estrada Cinco - Lote 10-B Quadra B – Loteamento Chácaras Alpinas, Valinhos-SP.

Outrossim, esclarecemos que o não cumprimento desta implicará outras medidas cabíveis por parte desta municipalidade, de acordo com a legislação em vigor, Código de Obras, Lei 2.977 de 16 de julho de 1996.

I.M : 4661500

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Valinhos, em 05 de outubro de 2020



Marcos Turcatti
Fiscal de Obras – DU / SPMA

Ref.: C.I nº 1734/2020 – DTL/GP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. D.U (19) 3849-8088

TERMO DE	<input type="checkbox"/>	ADVERTÊNCIA	SÉRIE	E
	<input type="checkbox"/>	NOTIFICAÇÃO	Nº	95/2020
	<input type="checkbox"/>	INTIMAÇÃO		
	<input type="checkbox"/>	INTERDIÇÃO		
	<input checked="" type="checkbox"/>	EMBARGO DE OBRA		
	<input type="checkbox"/>	DEMOLIÇÃO DE OBRA		
	<input type="checkbox"/>	MULTA		

Aos 05 dias do mês de outubro de 2020
às _____ horas, eu Alexandre Trivelato Vitorino no exercício
das atribuições como membro da equipe de fiscalização, perante a parte de Sidnei
Ribeiro Caetano e Outro

residente à Rua Mercidino Pazelli, nº 361 – Jd. São Luiz - Valinhos - SP
Cep: 13273-275

de acordo com o (s) artigo (s) 14 da Lei 2977/96 (Código de Obras)

Lavro este termo em 3 (três) vias, que vão por mim assinada, em virtude de

Estar construindo sem Licença de Obras e sem projeto aprovado no imóvel sito a
Alameda Icarapé – Lote 25 – Quadra D – Inscrição Municipal 1262900
Loteamento Chácaras Alpinas - Valinhos, nesta cidade

Ref: C.I N° 1734/2020 DTL/GP

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recursos, de acordo com a legislação municipal vigente.

Valinhos, 05 de outubro de 2020

Assinatura e Identificação do Autuado
Saida Jorge Domeve Jorge

Testemunhas (2)

a) _____

b) _____

Assinatura e Identificação da Autoridade de Fiscalização

Marcos Turcatti
FISCAL DE OBRAS
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

1º VIA – Autuado

2º VIA – Processo Administrativo

3º VIA – Arquivo (Fiscalização)